



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

## PARECER nº 008/2010

A Comissão de Justiça e Redação, cumprindo determinação regimental vem apreciar a Emenda nº 01 de 22 de novembro de 2010, que Dispõe sobre a constitucionalidade da Lei 247 de 30/09/2008 que fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Caculé, Estado da Bahia.

A Lei Municipal nº 247 de 30/09/2008, dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e o subsídio máximo dos vereadores deverá ser de até 30% daquele recebido pelo Deputado Estadual, que corresponde a R\$ 3.715,22 (30% de R\$12.384,07)

Verificamos que a Lei Municipal, em seu art. 2º estabeleceu possibilidade de atualização do subsídio, mesmo não ocorrendo a revisão dos servidores públicos municipais, o que descumprir o art. 37, inciso X da Constituição Federal. Por isso tal emenda se torna necessária, somos pelo parecer **FAVORAVEL** a aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões da Comissão de Justiça e Redação, em 29 de novembro de 2010.

Sônia do Carmo Neves Santana  
Presidente

Manoel Inácio Teixeira Filho  
Secretario

Osvaldo José dos Santos  
Relator